



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**OBJETO:** Prestação de Contas da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante- ES, referente ao exercício de 2015.

**RELATÓRIO:** O ofício em epígrafe é oriundo do Processo nº 03830/2016-1, 01155/2015-1 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que trata da prestação de contas anual de Prefeito, referente ao exercício 2015, da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

**PARECER DO RELATOR:** A Comissão de Finanças emitiu relatório à análise das contas em momento onde somente dois membros compunham a mesma. Porém, houve manifestação do Vereador, à época licenciado, Marco Antônio Grilo, para que o projeto retornasse à Comissão a fim de analisar a matéria. O projeto foi novamente submetido a estudos, motivo pelo qual apresentamos algumas informações complementares ao parecer.

O artigo 218 da Resolução nº 22 de 12 de junho de 1992, que trata do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis corrobora que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar ao plenário seu pronunciamento para o julgamento definitivo das Contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – E, o que foi feito Analisando detidamente o Parecer Prévio TC -3830/2016 emitido no processo TC-1155/2015, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre a prestação de Contas relativas ao exercício de 2015, observamos que o parecer recomenda a Aprovação com Ressalva.

O parecer destaca que no item “Anexo 5 do RGF não demonstra movimentação nas fontes 60% e 40% de recursos do FUNDEB e apresenta saldos inconsistentes com os evidenciados no anexo do Balanço Patrimonial”, o qual, segundo o parecer constitui irregularidade de natureza formal e não grave ao qual não resultou dano ao erário, na forma do artigo 80 da lei complementar 612/12, em função do item 7.1 do RT 109/2017.

**Art. 80.** A emissão do parecer prévio poderá ser:

I- ...



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

II - pela aprovação das contas com ressalva, quando ficar caracterizada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário, sendo que eventuais determinações serão objeto de monitoramento pelo Tribunal de Contas;

Em conversa com o setor de Contabilidade esclareceu-se que após a implantação do novo plano de contas, em 2013, o sistema informatizado de contabilidade sofreu diversas alterações que ocasionaram inconsistência nos saldos e na gestão das fontes dos recursos, transição de 2012 para 2013, e com a implantação das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público várias fontes de recursos tiveram seus saldos migrados de forma inconsistente. Ainda segundo o setor, o Tribunal de Contas não direcionou com clareza quais saldos financeiros das fontes antigas seriam distribuídos nas fontes de recurso criadas. Assim, em função dos motivos acima elencados, o saldo de disponibilidade nos demonstrativos extraídos do sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Município ficou prejudicado de 2013 a 2016.

Diante o exposto foi informado que o setor de Contabilidade sanou as divergências no decorrer do exercício de 2017. Portanto, os relatórios, a partir de 2017 já estarão com as fontes e saldos de acordo com a realidade do caixa.

Assim sendo, caracterizado que não houve dano ao erário público, opino pela aprovação das contas relativas ao exercício de 2015.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2018.

**GILBERTO BRAVIM ZANOLI**

Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

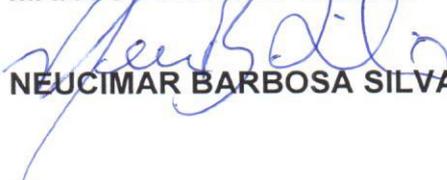
www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise da Prestação de Contas Anual de Prefeito, do exercício de 2015, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação da matéria, formulando por consequência o Projeto de Decreto Legislativo anexo;

Sala das Comissões, 22 de maio de 2018.

  
**GILBERTO BRAVIM ZANOLI** - Relator

  
**MARCO ANTÔNIO GRILLO** - Presidente

  
**NEUCIMAR BARBOSA SILVA** - Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
PARECER PRÉVIO TC-073/2017 E  
CONSEQUENTEMENTE DAS  
CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que o Plenário APROVOU E EU PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO”:

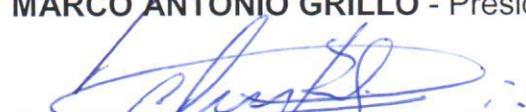
**Art. 1º-** Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-073/2017, proferido no processo TC-3830/2016 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e consequentemente, APROVADAS as contas do Administrador, Sr. Dalton Perim, referente ao exercício financeiro de 2015.

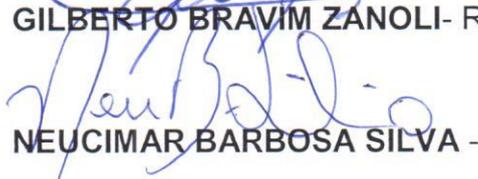
**Art. 2º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, 22 de maio de 2018

  
**MARCO ANTONIO GRILLO** - Presidente

  
**GILBERTO BRAVIM ZANOLI** - Relator

  
**NEUCIMAR BARBOSA SILVA** - Secretário